



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**


LEI MUNICIPAL Nº 1.532/98

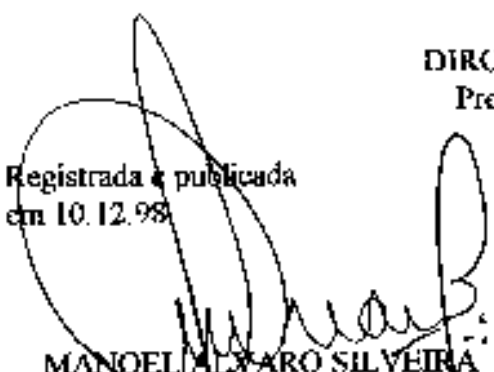
Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 23.11.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, ficam estabelecidos em R\$ 8.333,00 (oito mil, trezentos e trinta e três reais) e R\$ 4.166,50 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) respectivamente.
- Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, são fixados em R\$ 1.771,90 (um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos), por mês.
- Art. 3º Fica vedada a percepção, por parte dos agentes de que trata esta Lei, de quaisquer outros valores a título de vantagem ou gratificação, exceto os indenizatórios ou decorrentes de tempo de serviço estatutário.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1998.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


Registrada e publicada
em 10.12.98

MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração